



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

= LEI Nº 1.474/90 REGENTE FEIJÓ — SP.

CERTIFICADO de que a Lei de Prefeitura Lei
n.º 39/90
Regente Feijó SP
de 09 de 09 de 90
Cláudia de Salgado
Oficial de Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um abono salarial de emergência, no valor de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para cada funcionário público municipal, ativo ou inativo, a ser pago juntamente com os vencimentos do mês de agosto.

§ 1º - Este abono não incorpora aos salários.

§ 2º - O abono será devido para salários até 23.017,30.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE SETEMBRO DE 1990


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO

Publicado e Registrado na Secretaria de
folhas 93v/94 do livro 13
Regente Feijó, 14 de 09 de 1990

Secretário